

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
CONSELHO SUPERIOR.....	5
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 135, DE 11 DE
ABRIL DE 2022**

Designa Coordenadoria de Sede

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 18.836.485-3;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à Defensora Pública *Camila Raite Barazal Teixeira*, atual Coordenadora de Pato Branco;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **Danielle Pereira dos Santos** para exercer a função de Coordenadoria da Sede de **Pato Branco**, e como substituta a Defensora Pública **Camila Raite Barazal Teixeira**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 007/2022

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as

previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2022 dos membros (Resolução DPG nº 005, de 11 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados/as a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no presente edital, para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.



§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos/as Defensores/as Públicos/as Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do**

Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba

- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US)**
- **14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP)**
- **33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria**



- especial cível e de Fazenda Pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública
- 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública
 - 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria
 - 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude
 - 117ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final par e impedimentos da 118ª Defensoria Pública.
 - 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da

Cidade Industrial

- 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão
- 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **17h do dia 22 de abril de 2022**, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações, cujos efeitos terão início no dia 09 de maio de 2022.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.



Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
DPG Nº 008/2022**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e INSTITUTO MUNDO MELHOR.
OBJETO: Compromisso de auxílio mútuo e comunhão de esforços para o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social em que se priorizam crianças e adolescentes, dentre eles o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a Escola Restaurativa, o Jovem Mundo Melhor e a Jovem Mãe.
NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 18.198.887-8.
FISCAL (DPEPR): Defensor Público Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.
001/2022
Processo nº 17.255.768-6**

Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Diário Oficial do Estado (DIOE).
Beneficiária: GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL. (CNPJ: 15.563.402/0001-71)
Preço: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Data da assinatura: 01/04/2022
Fundamentação: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, I, da Lei Estadual PR n.15.608/2007

Curitiba, 18 de abril de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL CSDP Nº 010 DE 13 DE ABRIL
DE 2022**

Retificação do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a previsão do art. 2º, parágrafo único da Deliberação CSDP 005, de 7 de fevereiro de 2014, bem como o contido nos autos de número 18.522.875-4;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.

RESOLVE, ad referendum

Art. 1º. Retificar o item 10.8 do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A retificação do edital, em anexo, será publicado no Diário Oficial e no sítio virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de abril de 2022

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Paraná



10.8 A Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório terá o valor máximo de 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados na Prova Dissertativa os candidatos que obtiverem 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima em cada Peça Processual, 25% (vinte e cinco por cento) da nota atribuída ao conjunto das questões discursivas e, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) da nota total da Prova Dissertativa e que estejam mais bem classificados até a 100ª (centésima) posição (soma das duas fases), considerando-se todos os candidatos empatados nessa posição.

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 013/2022/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

Fiscal Do Contrato	RG	Suplente	RG	Nº do Contrato	Contratada	Objeto
Marcos Garanhão De Paula	6.606.549-9	João Mário Costa KIELTYKA	8.307.354-3	018/2022	Adilson Maschio – Me	Fornecimento De Água Mineral Em Garrações Plásticas Retornáveis De 20l Para Sede De Pato Branco.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

MARCOS GARAÑHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPCE Nº 2/2022

Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O subcoordenador MAURÍCIO DE FARIA JÚNIOR, em razão do impedimento do coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	04/07/2022	02/08/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infraticado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	25/04/2022	09/05/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	04/07/2022	18/07/2022

Curitiba, 08 de abril de 2022.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR
Subcoordenador



PORTARIA DPPR/MGA Nº 009/2022

Altera programação anual de férias do servidor Pedro Augusto Cotrim Cesnik da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora, Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Pedro Augusto Cotrim Cesnik	Técnico	01/01/2020 A 31/12/2020	18/04/2022	29/04/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Pedro Augusto Cotrim Cesnik	Técnico	01/01/2020 A 31/12/2020	11/07/2022	22/07/2022

Maringá, 11 de abril de 2022.

CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
Defensora Pública

PORTARIA BOQUEIRÃO
006/2022/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE nome de sede, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 27/12/2021 a 30/12/2021 e, o Defensor (a) público (a) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução DPG nº 253/2021;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado,



atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público (a) Luciana Tramujas Azevedo Bueno no dia 18/04/2022, a fim de compensar 01 dia de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2022

MARIANA AMORIM
Coordenadora Substituta das Sedes
Descentralizadas

PORTARIA NC/DPPR Nº 009/2022

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba, Dr. Rodolpho Mussel de Macedo no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Defensor Público VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA, marcadas para o período de 18/04/2022 a 22/04/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019. Obs.: Suspendem-se apenas os dias 21 e 22 de abril de 2022.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Coordenador

